



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM**

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

1- ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Maruim

2- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de esportivos para desenvolvimento e incentivo das atividades esportivas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como órgão gerenciador e Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, como órgão participante, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

3- DA TEMPESTIVIDADE:

A tempestividade da Impugnação está em consonância com o item 6, do edital no qual aduz:

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no sistema do Licitanet, no endereço <https://portal.licitanet.com.br>;

Assim sendo, recebo as impugnações da empresa E F LUCENA FILHO.

DO MÉRITO DA E F LUCENA FILHO:

A impugnante requer:

1. Que seja ajustado o prazo para entrega dos materiais no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025 para no mínimo 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra, em conformidade com os princípios da isonomia e da ampla competitividade.
2. Que seja dado provimento à impugnação, para que o certame ocorra de maneira justa e em conformidade com a legislação aplicável, garantindo a participação de todos os interessados.

RESPOSTA DE ACORDO COM RELATÓRIO TÉCNICO:

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa. Em análise, do ora levantado na peça de impugnação, é de se concluir que não faz razão a impugnação, questionando quanto ao prazo de entrega de 5 dias, por tratar-se de um tempo razoável para a entrega dos produtos requeridos. Portanto, DEVE CONTINUAR CONSTANDO NO TERMO DE REFERÊNCIA PRAZO DE ENTREGA DE 5 (CINCO) DIAS, VISTO TRATAR-SE DE PRAZO JUSTO E RAZOÁVEL, e não 30 (trinta) como consta na peça de impugnação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

Cabe ressaltar que o prazo Edital estabelecerá prazo estabelecido não ofende o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Todavia, não é de forma algum objetivo desta Secretaria Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência, como também a vinculação ao instrumento convocatório.

Posto isso, é possível justificar a solicitação do prazo exigido de até 5 (cinco) para a entrega dos produtos, uma vez que serão utilizados como premiações de **CAMPEOANTOS ESPORTIVOS DESTES MUNICÍPIO**.

Diante do exposto, ressalta-se que estes objetos esportivos são de vital importância no atendimento as demandas da Secretaria de Esporte deste Município.

Posto isso, objetiva o município tentar promover o fortalecimento organizacional, por meio da Gestão Inteligente, no uso da promoção e disseminação do conhecimento como ferramenta de gestão, melhorando a qualidade e a eficiência na prestação do serviço público interno e externo.

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares. Vale ressaltar que o prazo será contado a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal.

DECISÃO:

Por todo o exposto, decido por INDEFERIR O PEDIDO EXARADO NA impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2025, julgando-o TOTALMENTE IMPROCEDENTE.

CONCLUSÕES:

EMPRESA E F LUCENA FILHO.

Resposta: Diante da resposta a impugnação do setor solicitante, indefiro totalmente o pedido.

Maruim/SE, 18 de março de 2025.

CRISTIANE SANTOS GOIS
Pregoeira da Prefeitura de Maruim/SE